



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE - LEI 14.133/21

Processo Administrativo nº 246/2025

Processo de Inexigibilidade nº 151/2025

Exmo. Sr.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS

Prefeito do Município de Itabaianinha/SE

A solicitação de despesa refere-se à contratação do **Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/SE**, inscrito no CNPJ nº 13.115.183/0001-32, com sede em Aracaju/SE, por inexigibilidade de licitação, para a participação de profissionais da **Secretaria Municipal de Comunicação de Itabaianinha** no **Curso Reload 2025**, que será realizado nos dias **26 e 27 de setembro de 2025**, na cidade de **Aracaju/SE**, conforme informações oficiais disponíveis no portal do evento (<https://reloadsebraesergipe.com.br>).

O **Reload 2025** é um evento de grande relevância nacional voltado para a **transformação digital, inovação, marketing, comunicação e empreendedorismo**, reunindo especialistas reconhecidos que apresentam conteúdos estratégicos para instituições públicas e privadas, visando ao fortalecimento da comunicação institucional e ao uso de novas tecnologias de engajamento com a sociedade.

Registra-se que, **inicialmente, estavam previstas 06 inscrições** para os servidores da Secretaria Municipal de Comunicação. Contudo, em razão de **demandas internas previamente programadas e de caráter inadiável**, um dos servidores não poderá participar do evento, sendo mantidas **05 inscrições efetivas** para os demais profissionais. Tal decisão decorre da necessidade de garantir a continuidade das atividades essenciais da Secretaria, que não puderam ser antecipadas ou adiadas.

O evento oferece uma oportunidade singular de **capacitação e aperfeiçoamento dos servidores**, com ênfase em **tendências digitais, estratégias de comunicação, marketing de conteúdo, redes sociais, inteligência artificial aplicada à gestão pública e inovação na comunicação institucional**, temas indispensáveis para o fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura Municipal de Itabaianinha.

A contratação ora mencionada está alinhada às necessidades estratégicas do município, pois possibilita que a Secretaria Municipal de Comunicação amplie suas práticas, promova maior eficiência na **divulgação de políticas públicas** e utilize ferramentas modernas de **gestão da informação e relacionamento com o cidadão**.

A **inexigibilidade de licitação** fundamenta-se no **art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.”

Resta clara a **singularidade do evento**, sendo inviável a competição, uma vez que o **Reload é promovido exclusivamente pelo SEBRAE**, que detém a organização, metodologia e curadoria de conteúdo. Assim, a contratação direta se justifica por se tratar de **serviço técnico especializado de capacitação**, voltado ao **aperfeiçoamento profissional e institucional**.

Por fim, registra-se que serão anexados os documentos comprobatórios do preço ofertado pelo SEBRAE, em conformidade com o inciso VII do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Itabaianinha/SE, 10 de setembro de 2025.


Jonas de Oliveira Nascimento
Secretário Municipal de Comunicação